



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

3 mensagens

carletto@licitaragora.com.br <carletto@licitaragora.com.br>
Para: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

23 de fevereiro de 2026 às 13:18

Prezados, boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2026, junto do MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, acerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
- 2) Qual o atual quantitativo da frota do município?
- 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
- 5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?
- 6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?
- 7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?
- 8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?
- 9) Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está

correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com o MUNICÍPIO DE UBERABA/MG e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Atenciosamente



carletto@licitaragora.com.br <carletto@licitaragora.com.br>
Para: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

23 de fevereiro de 2026 às 13:39

Prezados, boa tarde

A **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2026, junto do MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, acerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

1) Considerando o disposto no item 11.6 do edital, que prevê a obrigatoriedade de manutenção de preposto aceito pela Administração no local do serviço, e tendo em vista que o objeto da licitação consiste na contratação de empresa para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado via internet, com atendimento predominantemente remoto, esclarece-se que:

A exigência de preposto não implica permanência contínua e física nas dependências da Administração, devendo ser compreendida como a disponibilidade de representante formal da contratada para atender às demandas da execução contratual.

Assim, o comparecimento presencial do preposto seria exigido apenas em situações excepcionais, quando comprovadamente não for possível a solução da demanda por meio de suporte remoto, permanecendo, como regra, o atendimento realizado à distância, em consonância com a natureza do objeto contratado, correto?

Atenciosamente



Licitação SMS - Pref. Uberaba <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>

23 de fevereiro de 2026 às 16:34

Para: carletto@licitaragora.com.br

Prezado, boa tarde,

Diante dos princípios da publicidade, transparência e isonomia, respeitando o instrumento convocatório pedimos que envie os pedidos de esclarecimento e de impugnação na plataforma AMM LICITA, conforme cláusula 12.2:

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

Att.
Iara Rodrigues
Pregoeira responsável

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 13:39, <carletto@licitaragora.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2026, junto do MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, acerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

1) Considerando o disposto no item 11.6 do edital, que prevê a obrigatoriedade de manutenção de preposto aceito pela Administração no local do serviço, e tendo em vista que o objeto da licitação consiste na contratação de empresa para gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado via internet, com atendimento predominantemente remoto, esclarece-se que:

A exigência de preposto não implica permanência contínua e física nas dependências da Administração, devendo ser compreendida como a disponibilidade de representante formal da contratada para atender às demandas da execução contratual.

Assim, o comparecimento presencial do preposto seria exigido apenas em situações excepcionais, quando comprovadamente não for possível a solução da demanda por meio de suporte remoto, permanecendo, como regra, o atendimento realizado à distância, em consonância com a natureza do objeto contratado, correto?

Atenciosamente



--

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS/SMS**

Av. Guilherme Ferreira 1539 - Cidade Jardim
(34) 3331-2750/3331-2710/3331-2706
licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br
www.uberaba.mg.gov.br



The logo of Uberaba Prefeitura is a circular emblem. It features a central shield with a crown on top, flanked by two figures. Below the shield is a banner with the text '1956'. The words 'UBERABA' and 'PREFEITURA' are written in a bold, sans-serif font below the emblem.